



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2022

O Prefeito de Viçosa, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação e formação de cadastro de reserva para os cargos de assistente social, psicólogo, cuidador social e entrevistador social, mediante contratação por tempo determinado, para atender as atividades relacionadas à execução de programas temporários financiados pelo Estado ou pela União em parceria com o Município de Viçosa, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e a legislação complementar, especialmente a Lei Municipal nº 2.427/2014 e 2.608/2016, bem como suas alterações posteriores, e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 234/2022 do Prefeito de Viçosa/MG.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo contratação de pessoal conforme legislação supracitada e criação de cadastro de reserva para os cargos com as seguintes especificações:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
Cuidador Social	Atuar nos serviços de proteção social básica e especial, executados em Abrigo Institucional (criança, adolescente e pessoa em situação de rua), auxiliando nas atividades da vida diária. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Auxiliar a pessoa em situação de rua na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas. Organização de ambientes, mantendo-o limpo;	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.023,35	01+CR



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

	<p>Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço; Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes e pessoa em situação de rua; Monitorar a criança, adolescente, pessoa em situação de rua e idoso, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido; Acompanhar a criança, adolescente e pessoa em situação de rua, nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida; Acompanhar, quando necessário crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua e idoso em viagens intermunicipais e interestaduais; Administração de medicações sempre antecedida de prescrição médica; Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato ou Secretário Municipal.</p> <p>Obs.: O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados (manhã, tarde ou noite) e em dias úteis e não úteis</p>				
Entrevistador Bolsa Família	Atender e entrevistar pessoas, consultar sistemas informatizados, preencher e digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.	40 horas	Ensino Médio Completo	RS 1.032,35	02+CR
Técnico de Nível Médio	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização	40 horas	Ensino Médio Completo	RS 1.023,35	01+CR



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

	visando à atenção defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades de informações				
Assistente Social CRAS/CREAS/Alta Complexidade	Desenvolver todas as atividades de assistente social, como integrante da equipe de referência dos serviços tipificados no âmbito do SUAS, realizando as suas funções conforme diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS nos serviços	30 horas	Graduado em Serviço Social, com inscrição no CRESS	RS 1.907,79	07+CR



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

<p>tipificados da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme a vaga disponível no momento da contratação. Atuar: - Na mediação de grupos de famílias do PAIF/PAEFI/Alta Complexidade; - No acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Na alimentação de sistemas de informação do Governo Federal e Municipal; no acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, observando a referência e contra referência entre as proteções básica e especial; - Na realização da busca ativa no território de abrangência dos equipamentos; - No desenvolvimento de ações que visem prevenir a incidência e/ou aumento de situações de risco; - Na participação em atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - Na participação em reuniões para construção de indicadores na avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, bem como a definição de fluxos; - Na instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; - Na organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, na elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar manual e eletrônico, considerando as especificidades e particularidades de cada um; - No registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; - No trabalho em equipe</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

	interdisciplinar; - Nas demais competências e atribuições específicas do Assistente Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Na alimentação dos sistemas de informação de dados do Governo Federal, Estadual e Municipal - Na execução de outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social. Cumprir as normas previstas por seu respectivo conselho de classe.				
Psicólogo do CRAS/CREAS/Alta Complexidade	Desenvolver todas as atividades de psicólogo, como integrante da equipe de referência dos serviços tipificados no âmbito do SUAS, realizando as suas funções conforme diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS nos serviços tipificados da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme a vaga disponível no momento da contratação. Atuar: - Na mediação de grupos de famílias do PAIF/PAEFI/Alta Complexidade; - No acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Na alimentação de sistemas de informação do Governo Federal e Municipal; no acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos observando a referência e contra referência entre as proteções básica e especial; - Na realização da busca ativa no território de abrangência dos equipamentos; - No desenvolvimento de ações que visem prevenir a incidência e/ou aumento de situações de	20 horas	Graduado em Psicologia com inscrição em CRP	RS 2.111,35	06+CR



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

	<p>risco; - Na participação em atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - Na participação em reuniões para construção de indicadores na avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, bem como a definição de fluxos; - Na instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; - Na organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, na elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; - No registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; - No trabalho em equipe interdisciplinar; - Nas demais competências e atribuições específicas do Psicólogo no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Na alimentação dos sistemas de informação de dados do Governo Federal, Estadual e Municipal - Na execução de outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social. Cumprir as normas previstas por seu respectivo conselho de classe.</p>				
--	---	--	--	--	--

*** É REALIZADA COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O SALÁRIO MÍNIMO QUANDO A REMUNERAÇÃO DO CARGO É INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.**

13. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

-
14. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.
15. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de acordo com as Leis nº 2.427/2014, sendo o prazo de duração dos contratos de acordo com a origem e especificidade da vaga, obedecido o prazo máximo do art. 4º, II da Lei Municipal nº 2.427/2014 com redação dada pela Lei nº 2.524/2015.
16. Todas as publicações oficiais serão divulgadas e poderão ser consultadas no mural do Centro Administrativo Antônio Chequer, situada à Rua Gomes Barbosa 803, Centro, Viçosa – MG, das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.mg.gov.br>).
17. Este Edital será publicado na imprensa escrita local da cidade de Viçosa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.mg.gov.br>), e no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo o Art. 14, da Lei Municipal nº 2.427/2014.
18. Compete à Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 234/2022, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.
19. Compete ao Prefeito Municipal de Viçosa – MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

2. DAS COTAS: DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGRO(A) E AFRODESCENDENTES:

2.1. Da Reserva de vagas às Pessoas com Deficiência:

2.1.1 Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 5% (cinco por cento) do total de vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência, conforme previsão do Art. 37, caput e §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e do Art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 810/1991.

2.1.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, na Lei Municipal 1.556/2003 e na Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

13.146/2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.1.3 Ao candidato com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

2.1.4 A não observância, pelo candidato, de quaisquer exigências legais e editalícias implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoas com deficiência.

2.1.5 Considerando ser o presente Processo Seletivo Simplificado também destinado à formação de cadastro de reserva, a cada 20 vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

2.1.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na legislação de regência, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

2.1.7 O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme a instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favorde sua inscrição na condição de deficiente.

2.1.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Apresentar, no período da Entrega dos Documentos conforme o **Anexo B** deste Edital, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a possível causa da deficiência.

2.1.9 O candidato com deficiência deverá entregar os documentos mencionados acima no período da Entrega dos Documentos conforme o **Anexo B** deste Edital.

2.1.10 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.1.11 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

2.1.12 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

avaliada por exame médico pré-admissional, pelo Serviço de Perícias Médicas do Município de Viçosa.

2.1.13 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

2.1.14 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for nessa condição considerado habilitado e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

2.1.15 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na forma da lei de regência, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

2.1.16 As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos pessoas com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.2. Da Reserva de vagas aos Candidatos Negros, Negras e Afrodescendente

2.2.1. Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 20% (vinte por cento) do total de vagas serão destinadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, conforme previsão do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.893/2021.

2.2.2. Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital consideram-se negros, negras ou afrodescendentes, as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2.3. De acordo com o Art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 2.893/21, para comprovação da condição prevista no item 2.2.2, será considerada a autodeclaração feita pelo candidato.

2.2.4. O autodeclarado será submetido à avaliação da Comissão Organizadora, devidamente composta em atendimento à Lei Municipal nº 2.893/2021.

2.2.5. A aceitação de autodeclaração de que trata o item 2.2.2, somente surtirá efeito nos casos em que 75% (setenta em cinco por cento) dos membros da Comissão aprovarem a condição de negro, negra ou afrodescendente declarada pelo candidato, conforme art. 1º, §2º, da Lei Municipal n. 2.983/2021.

2.2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado, e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.7. A Comissão Organizadora convocará os candidatos para a avaliação por meio do telefone ou e-mail fornecidos no cadastro de inscrição.

2.2.8. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

2.2.9. Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

2.2.10. Em caso de desistência de candidato negro, negra ou afrodescendentes convocado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.2.11. Os candidatos com deficiência que sejam negros, negras ou afrodescendentes poderão se inscrever concomitantemente para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 8º, §2º da Lei nº 810/1991 e da legislação vigente.

2.2.12. Caso seja aprovado nas duas modalidades de reservas, o candidato será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se, em seu lugar, o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

2.2.13. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.2.14. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) Preencher e entregar o **formulário de autodeclaração (Anexo C)**, juntamente com os demais documentos dentro do envelope conforme o **Anexo B**.

b) No ato da inscrição por meio do sítio eletrônico da Prefeitura de Viçosa (<http://www.vicoso.mg.gov.br>) informar que concorre às vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

3.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, cumprindo todas as exigências deste edital;

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa,



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal;

3.3. Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo a que concorre.

3.4. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis e eleitorais.

3.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

3.6. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

3.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 anos na data da sua contratação;

3.8. Possuir documento de identidade civil com foto;

3.9. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

3.10. Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

3.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pelo Serviço de Perícias Médicas do Município de Viçosa, no caso dos candidatos aprovados na reserva de vagas para deficientes.

3.12. Cumprir as determinações deste Edital;

3.13. Outras exigências estabelecidas em lei e outros documentos poderão ser solicitados para assumir a função.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. Em caso de duas ou mais inscrições será considerada a última realizada, não sendo permitida a inscrição para mais de um cargo.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e/ou alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

4.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes nos atos atinentes à inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.8. As informações constantes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

4.9. O cadastro inicial será realizado por meio da internet, no site da Prefeitura Municipal de Viçosa, na aba de Processos Seletivos, (<http://www.vicosamg.gov.br>), nas datas previstas no **Anexo B** deste edital, consistindo o cadastro inicial no preenchimento de um formulário on-line específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios.

a) Para finalizar seu cadastro inicial e obter a inscrição definitiva, o candidato, nas datas e horários previstos no **Anexo B** deste Edital, deverá entregar na **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa**, localizada na Rua Gomes Barbosa, n.º 942, Edifício Plaza Center, 5º andar, Centro, Viçosa/MG, a seguinte documentação (uma fotocópia simples), sob pena de não ter sua inscrição deferida, **um envelope lacrado** contendo os seguintes documentos:

i. Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigidos para o cargo, de acordo com a **Tabela do item 1.2 deste Edital**, devidamente reconhecidos pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;

ii. Comprovante dos certificados, diplomas de cursos, comprovantes de experiência e outros comprovantes de títulos previstos no **Anexo A** deste Edital para fins de pontuação e classificação.

iii. Os comprovantes de experiência deverão conter a data de início e término de cada



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

período de trabalho os quais serão contabilizados em ano(s), mês(es) e dia(s).

iv. Não serão considerados como experiência profissional: estágios curriculares, estágios extra curriculares, monitorias, tutorias e trabalho voluntário.

b) O envelope lacrado acima citado, deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, devidamente preenchida, assinada pelo candidato e colada, prevista no **Anexo D** deste Edital, declarando **expressamente quantas folhas tem o envelope em seu interior**. Será permitida a entrega do envelope por procurador legalmente habilitado, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em Cartório competente e apresentação de documento de identificação do procurador. A apresentação do envelope é obrigatória, sob pena de eliminação do candidato.

4.10. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, no período conforme o **Anexo B** deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

4.11. **Em hipótese alguma o Envelope será aberto no ato da inscrição.**

4.12. Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso.

4.13. Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo A deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento ou com data de início posterior a divulgação deste edital.

4.14. Os certificados e títulos emitidos por ordem judicial deverão ser atualizados no prazo máximo de 06 (seis) meses.

4.15. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

4.16. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

4.17. Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso, com assinatura ou rubrica do candidato em todas as páginas.

4.18. Os títulos referentes à conclusão de Especialização, Pós Graduação, Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, na área pretendida relacionada à profissão, assim como os exigidos para contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pelo Ministério



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

da Educação e Cultura- MEC. Caso o candidato ainda não tenha posse do seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação e a ata da defesa da tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.

4.19. O título referente à Curso de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.20. Cada certificado ou experiência somente será considerado para pontuação em um único item do Anexo A, devendo prevalecer o item que melhor pontuar o candidato.

4.21. A comprovação de experiência profissional poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes que deverão conter assinatura ou rubrica do candidato em todas as páginas (frente e verso):

a) **serviço público estatutário:** certidão de contagem de tempo expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, na qual consta expressamente a data de admissão e exoneração ou a informação de que a candidata se encontra atualmente em exercício ou Termo de posse e Portaria de Exoneração

b) **para trabalhador celetista:** registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia do último contracheque anterior à inscrição;

c) **para o empresário ou profissional liberal:** documento da junta comercial ou registro cartorário ou no órgão profissional do estatuto da entidade profissional constituída, acompanhado de documentos fiscais de renda ou previdência que demonstre o período e a regularidade da atividade profissional.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. A análise de Títulos e de Experiência terá o valor máximo de 120 pontos.

5.2. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no **Anexo A** deste Edital.

5.3. Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no **Anexo B**.



6. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:


- 6.1. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise de títulos e experiência.
- 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 6.3. Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:
 - a) Que tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos, até o ultimo dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003)
 - b) Que obtiver maior tempo de experiência na profissão (considerando dia, mês e ano);
 - c) Que obtiver maior pontuação no quesito cursos e capacitações, previstos no **Anexo A**;
 - d) Mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, assim considerando dia, mês e ano de nascimento.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

- 7.1. Poderá haver interposição de impugnação às normas do Edital e contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos/Experiência Profissional, apresentada nos prazos conforme o **Anexo B** deste Edital.
- 7.2. A impugnação das normas do Edital deverá ser apresentada na Procuradoria Geral do Município por qualquer interessado no período conforme o **Anexo B** deste Edital.
- 7.3. Os recursos deverão ser apresentados no período conforme o **Anexo B** deste Edital, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Procuradoria Geral do Município.
- 7.4. Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:
 - a) Com argumentação lógica e consistente;
 - b) Escrito em letra de forma legível ou digitado, em ambos os casos em duas vias (uma original e uma cópia);
 - c) Dentro do prazo estipulado;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

- d) Específico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;
 - e) Em envelope padrão para folha A4, lacrado, com a identificação “Recurso - Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022”;
 - f) O nome do candidato, o cargo e a assinatura do candidato.
- 7.5. Será admitido um único recurso por candidato, para cada ato publicado, devidamente fundamentado, devendo o candidato especificar em tópicos cada item do edital e/ou decisão que pretende impugnar.
- 7.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação fora dos termos previstos nesse Edital.
- 7.7. Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos/Experiência Profissional, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, na Procuradoria Geral do Município.
- 7.8. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados na Procuradoria Geral do Município, seguindo as datas e horários previstos no **Anexo B** deste Edital.
- 7.9. Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta individualizada na Procuradoria Geral do Município, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.10. Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior;
- 7.11. No julgamento dos recursos, poderá ser exigida pela Comissão Organizadora o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.
- 7.12. Na fase de recursos contra o resultado preliminar, o recorrente poderá recorrer somente da sua pontuação, não sendo admitido recurso contestando a pontuação de terceiros, exceto quanto a denúncia de ilegalidades.
- 7.13. Eventual denúncia de ilegalidade deverá ser protocolada com provas ou indicação de meios de provas a fim de verificação da ocorrência.
- 



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

8. DO RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será obtido após a decisão sobre os recursos interpostos contra o Resultado Preliminar e será publicado no hall do Centro Administrativo Antônio Chequer e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosa.mg.gov.br), na aba “Processos Seletivos”.

8.2. Após o exaurimento dos prazos de recurso e o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito de Viçosa-MG.

8.3. O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no mural do Centro Administrativo Antônio Chequer e na página da Prefeitura Municipal de Viçosa na rede mundial de computadores (<http://www.vicosa.mg.gov.br>), na aba “Processos Seletivos”.

9. DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ocorra o surgimento de novas vagas, os candidatos classificados serão convocados para escolha e aceitação, em caso de mais de uma vaga, a apresentar os documentos constantes no item 9.2 deste edital.

9.2. Para ser contratado para o cargo, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos de investidura dispostos neste Edital, e, apresentar, obrigatoriamente, os originais e uma fotocópia simples (caso o documento tenha verso, deverá ter sua cópia frente e verso) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho (primeira folha frente e verso);
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (frente e verso);
- c) CPF (cadastro de pessoas físicas);
- d) Comprovante de habilitação/escolaridade (diploma e histórico, frente e verso);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino (frente e verso);
- f) Título de eleitor (frente e verso) e certidão de quitação eleitoral;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

-
- h) Certidão de casamento, quando for o caso (frente e verso);
 - i) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência (frente e verso);
 - j) Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores à data da convocação);
 - k) Laudo médico para os candidatos pessoas com deficiência;
 - l) Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);

9.3. A apresentação dos documentos suplementares pelo candidato classificado deverá ser feita pessoalmente ou por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em cartório competente e apresentação de documento de identificação do procurador.

9.4. O local e a data de apresentação da documentação serão informados pelo Município de Viçosa no edital da convocação, com vistas a evitar aglomeração.

9.5. Havendo dissonância entre as informações prestadas no ato da inscrição e o conteúdo dos documentos, ou não sendo apresentado no ato o documento exigido, o candidato será desclassificado, com a possibilidade de interposição de recurso, sendo convocado para apresentação da documentação o candidato imediatamente seguinte.

9.6. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos presentes à convocação.

9.7. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 21, parágrafo único, da Lei 2.427/14.

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na documentação apresentada. A não apresentação destes impedirá a contratação do candidato.

9.9. Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pelo Serviço de Perícias Médicas.

9.10. **O candidato ao cargo de cuidador social deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados (manhã, tarde ou noite) e em dias úteis e não úteis .**



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

Será exigida do candidato, quando da apresentação dos documentos para a sua contratação, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

9.11. O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

9.12. A duração do contrato será aquela decorrente do(s) evento(s) que justifica (ram) a vaga ou a necessidade de substituição do titular do cargo, observado o prazo máximo disposto no art. 4º, II da Lei Municipal nº 2.427/2014.

9.13. O candidato aprovado no Processo Seletivo será convocado por meio de edital de convocação publicado no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosamg.gov.br), especificamente na aba “Processos Seletivos”. **Cabe ao candidato acompanhar as atualizações do processo seletivo no sítio eletrônico do Município de Viçosa para verificar a publicação dos editais de convocação.**

9.14. O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, ao Município de Viçosa/MG qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Viçosa, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

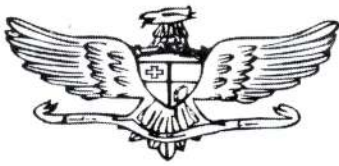
9.15. Cabe ao candidato acompanhar as atualizações do processo seletivo no sítio eletrônico do Município de Viçosa para verificara publicação dos editais de convocação.

9.16. **O candidato deverá apresentar os documentos para contratação em até 3 (três) dias úteis após a convocação.** O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Prefeitura Municipal de Viçosa a tornar sem efeito a convocação, convocando o próximo candidato classificado no Processo Seletivo.

9.17. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em conformidade com o expediente de funcionamento do órgão de lotação, exigindo que o mesmo, no ato de assinatura do seu contrato se declare disposto a cumprir a jornada de trabalho que atenda ao horário do equipamento, priorizando o atendimento aos usuários.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

publicados.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sob pena de arcarem com os prejuízos da não observância deste ônus.

10.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, que incorporar-se-ão a este edital.

10.4. Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no processo ou documentos apresentados.

10.5. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, ao Setor de Gestão de Pessoas do Município, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada.

10.6. Não será fornecido quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos às notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

10.7. A contagem do prazo para interposição de impugnações, recursos e entrega de documentos ou títulos será feita em dias úteis e excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

10.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para onã cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos de forma extemporânea e intempestiva.

10.9. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão Organizadora até a homologação.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e devidamente publicizados.

10.11. Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará guardada por 02 (dois) anos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.12. Em hipótese alguma, os aprovados no presente processo seletivo precederão aos



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

aprovados em concurso público vigente ou em processo seletivo vigente.

10.13. Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail pmvprocessoseletivo@gmail.com e serão esclarecidas pela Comissão, não será admitido o envio de impugnações ou recursos por e-mail, devendo o candidato se atentar para a forma prescrita no item 7 desse Edital.

10.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Critérios de Avaliação de Títulos e Experiência;
- b) Anexo B - Datas, locais e horários;
- c) Anexo C – Formulário de Autodeclaração Negros, Negras e Afrodescendentes
- d) Anexo D – Ficha de Identificação do Candidato; Formulário de Autodeclaração

Viçosa, 03 de maio de 2022.


Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO A – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

CARGOS

Item	Crítérios	Pontuação por Unidade	Pontuação Máxima
01 Todos os cargos	EXPERIÊNCIA NA PROFISSÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS, SENDO 6,0 PONTOS PARA CADA 365 DIAS. PERÍODO MÁXIMO PARA PONTUAÇÃO: 05 BLOCOS DE 365 DIAS. ATENÇÃO PARA O ITEM 4.21 DO EDITAL.	06	30
02 Todos os cargos	PARTICIPAÇÃO EM CURSO(S) NA ÁREA DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE COMPROVADA, MEDIANTE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO, CONSTANDO O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, A CARGA HORÁRIA, O CURSO, DATA E A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA, SENDO 5,0 PONTOS PARA CADA DURAÇÃO DE 40 HORAS. FRAÇÕES DE TEMPO NÃO SERÃO PONTUADAS. EXEMPLO: CURSO DE 40 HORAS CORRESPONDE A 05 PONTOS, CURSO DE 80 HORAS CORRESPONDE A 10 PONTOS. CURSO DE 10 HORAS NÃO GERA PONTUAÇÃO. CURSO DE 60 HORAS CORRESPONDE A 05 PONTOS, ETC.	5	25

	PODERÃO SER APRESENTADOS ATÉ 8 DIPLOMAS DE CURSOS DE INFORMÁTICA, CARGA HORÁRIA SOBRESSALENTE DE UM CURSO NÃO SERÁ SOMA A OUTRO CURSO AINDA QUE SEMELHANTE.		
03 Apenas para os cargos de Assistente Social e de Psicólogo	TÍTULO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) RECONHECIDO PELA CAPES, RELACIONADO A PROFISSÃO DO CARGO A QUE CONCORRE.	25	25
04 Apenas para os cargos de Assistente Social e de Psicólogo	TÍTULO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) RECONHECIDO PELA CAPES, RELACIONADO COM A PROFISSÃO DO CARGO A QUE CONCORRE.	20	20
05 Apenas para os cargos de Assistente	TÍTULO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) RELACIONADO COM A PROFISSÃO DO CARGO A QUE CONCORRE COM CARGA HORÁRIA DE, NO MÍNIMO, 360 HORAS.	10	20

Social e de Psicólogo			
06 Apenas para o cargo de Cuidador Social	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO(S) DE EDUCADOR SOCIAL OU CUIDADOR SOCIAL, DEVIDAMENTE COMPROVADA, MEDIANTE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO, CONSTANDO O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, A CARGA HORÁRIA, O CURSO, DATA E A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA, CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 100 HORAS.	15	30
07 Apenas para o cargo de Cuidador Social	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSOS TÉCNICOS OU PROFISSIONALIZANTES REFERENTES À ÁREA DE CUIDADO HUMANO E/OU ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 HORAS. EXEMPLOS: CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS, CURSO DE CUIDADOR INFANTIL OU DE CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	05	35
08 Apenas para o Cargo de Entrevistador Social e Técnico de	PARTICIPAÇÃO EM CURSO(S) NA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E/OU DE ABORDAGEM À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE COMPROVADA, MEDIANTE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO, CONSTANDO O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, A CARGA HORÁRIA, O CURSO, DATA E A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA, SENDO 20,0 PONTOS PARA CADA CURSO DE DURAÇÃO DE 40 HORAS.	20	40

Nível Médio			
<p>09</p> <p>Apenas para o Cargo de Entrevistador Social e Técnico de Nível Médio</p>	<p>EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NA ÁREA ADMINISTRATIVA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, SENDO 5,0 PONTOS PARA CADA 365 DIAS.</p> <p>PERÍODO MÁXIMO PARA PONTUAÇÃO: 05 BLOCOS DE 365 DIAS.</p> <p>DEVIDAMENTE COMPROVADA NA FORMA DO ITEM 4.21 DO EDITAL.</p>	05	25
TOTAL			120

ANEXO B – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

Fase 1 – Inscrições

- 12/05/2022 – Publicação do edital – site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosa.mg.gov.br/processos-seletivos>)
- 12/05/2022 – Publicação na imprensa local e oficial.
- 13/05/2022 e 16/05/2022 – Prazo para impugnação do Edital (Recebimento de impugnações na Procuradoria Geral do Município de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 – Centro Administrativo Antônio Chequer na Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG)
- 19/05/2022 – Divulgação de resposta às impugnações ao Edital – site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosa.mg.gov.br/processos-seletivos>).
- 20/05/2022 a 29/05/2022 – Cadastro *on-line* no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosa.mg.gov.br/processos-seletivos>).
- 02/06/2022 – Divulgação da Lista de Inscritos no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosa.mg.gov.br/processos-seletivos>).
- 03/06/2022 e 06/06/2022 – Prazo para recebimento de recursos contra a lista de inscritos - Procuradoria Geral do Município de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (Centro Administrativo Antônio Chequer na Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG)
- 09/06/2022 - Divulgação da resultado dos recursos contra a lista de inscritos – site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosa.mg.gov.br/processos-seletivos>)

Fase 2 – Entrega de Documentos Comprobatórios para classificação

- 13/06/2022 a 15/06/2022 – **Secretaria Municipal de Assistência Social de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00** (Rua Gomes Barbosa, n.º 942, Edifício Plaza Center, 5º andar, Centro, Viçosa/MG)

Fase 3 – Das Cotas

- 21/06/2022 – Divulgação da Lista dos Candidatos Habilitados para a

entrevista de cota para negros, negras e afrodescendentes;

- 22/06/2022 e 23/06/2022 – Prazo para recebimento de recursos contra a inabilitação para a entrevista - Procuradoria Geral do Município de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (Centro Administrativo Antônio Chequer na Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG)
- 28/06/2022 - Divulgação de resposta ao recurso contra a inabilitação para a entrevista de cota para negros, negras e afrodescendentes.
- 28/06/2022 a 30/06/2022 – Realização das entrevistas para cota para para negros, negras e afrodescendentes. O agendamento será feito com a comissão pelo telefone ou e-mail fornecido na inscrição.
- Até 05/07/2022 – Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosamg.gov.br/processos-seletivos>).
- Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar – Recebimento de recursos relativos ao resultado preliminar na Procuradoria Geral do Município de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (Centro Administrativo Antônio Chequer na Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG).
- Até 12/07/2022 – Divulgação do resultado final – site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<https://www.vicosamg.gov.br/processos-seletivos>).

*** Os atos a serem praticados presencialmente se darão SOMENTE em dias ÚTEIS e em HORÁRIO COMERCIAL.**

ANEXO C

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

CPF:

Declaro ser negro(a) ou parda ou afrodescendente e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema e à Lei Municipal nº 2.893/2021.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Viçosa/MG, _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO D- FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CLASSIF:

NOTA:

INSCRIÇÃO
Nº

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

CARGO PRETENDIDO:

NOME DO CANDIDATO(NÃO ABREVIAR)

CPF

FONE PARA CONTATO (DDD- Nº FONE)

(CELULAR)

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ALAMEDA, ETC., - **Atenção: não esqueça do número da sua casa, apto., bloco**)

BAIRRO

CIDADE

EST.

CEP

EMAIL

DEFICIÊNCIA(X):

NÃO TEM

AUDITIVA

FÍSICA

VISUAL

OUTRAS:

NEGRO(X):

SIM

NÃO

NO CASO DE INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO, O PROCURADOR DEVERÁ PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO

NOME DO PROCURADOR

CPF

FONE PARA CONTATO (DDD- Nº FONE)

DECLARAÇÃO

Declaro sob pena da Lei, que estou ciente e de acordo com todas as normas e regras que norteiam o presente Processo Seletivo, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição, que a inexatidão ou irregularidade de informações prestadas por mim ou meu Procurador, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal. **DECLARO AINDA QUE O ENVELOPE FOI ENTREGUE DEVIDAMENTE LACRADO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E QUE DENTRO DELE FORAM COLOCADAS** _____ FOLHAS DE DOCUMENTOS.

VIÇOSA, ____/____/2022.

(ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR)